



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº 004 Livro 04 Folha 16 Data 07, 01, 91 Horas 09:35 Funcionário W. A. A.	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 001/91
	AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL		

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/91, DE 07.01.91

"Estabelece limite para ligações telefônicas interurbanas".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o limite mensal, para ligações telefônicas interurbanas a favor de cada Vereador, na importância de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), à título de auxílio/comunicação.

Art. 2º - O valor excedente do limite estipulado no artigo anterior, será debitado na remuneração do respectivo Vereador, observando os registros feitos pela TELEMAT-Telecomunicações de Mato Grosso S/A, através de avisos de vencimentos emitidos pela referida empresa.

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara Municipal não está sujeita as normas aqui estabelecidas.

Art. 3º - Ao solicitar a ligação telefônica interurbana, todos os Vereadores, incluindo os componentes da Mesa, deverão emitir autorização por escrito, endereçada à Secretaria de Administração, para controle.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria, para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

2

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 04 Folha 16 Data 07/01/91 Horas 10:35 Funcionário <i>W. Lado</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL		

fls.02

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 07 de Janeiro de 1991.

[Signature]
 Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
 Presidente

[Signature]
 EDVALDO FERREIRA MACIEL
 1º Secretário

DATA

Aos 07 dias 07 do mês de Julho de 1991 foram me entregues estes autos.
Em W. Sado

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, Procto de de oleo
ento pº protocolado sob o nº 004
de 07/01/91
Em 07 / 01 / 19 91 W. Sado

REMESSA

Aos 07 dias de Julho de 1991
faço remessa destes autos ao Deputado de
Fez de Loucas Municipal.
W. Sado



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

Autor: Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

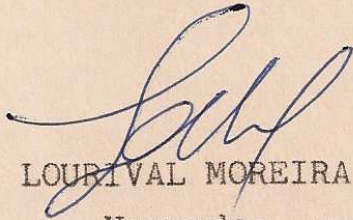
Ao PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/91, de 07.01.91, de autoria da Mesa da Câmara Municipal que, "Es^tabelece limite para ligações telefônicas interurbanas".

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Resolução nº 001/91, de 07.01.91, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º - Fica estabelecido o limite mensal para ligações telefônicas interurbanas a favor de cada Vereador na importância de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), à título de auxílio-comunicação."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 15 de Março de 1991.


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
- Vereador -

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 67	Livro 05	Folha 01	Data 18/03/91
Horas		8:30	
			
Funcionário			

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/03/91

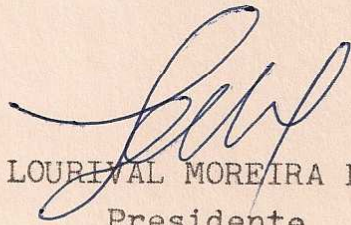

À EMENDA MODIFICATIVA de autoria do Vereador
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PMDB, apresenta
da ao Projeto de Resolução nº 001/91, de 07.01.
91.

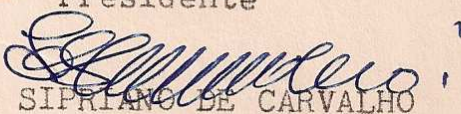
5

P A R E C E R

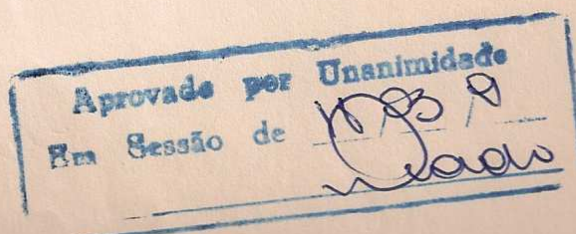
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação,
oferece à Emenda em epígrafe, PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra
do Garças-MT., em 18 de Março de 1991.


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro



PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº 001/91, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que "Estabelece limite para ligações telefônicas interurbanas".

A presente Comissão, analisando o Projeto de Resolução em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

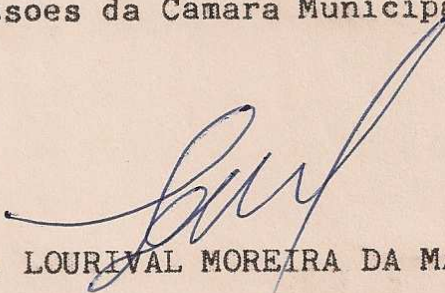
JUSTIFICATIVA

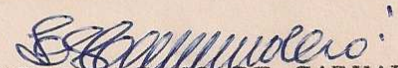
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

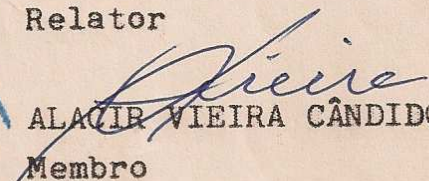
O presente Projeto, vem normatizar um dos mais importantes e necessários serviços da Câmara Municipal.


Realmente, o telefone deve ter o seu uso limitado e restrito aos limites do Projeto de Resolução nº 001/91, a fim de se evitar excessos a desorganizarem os trabalhos do legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/___.


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 001/91

VEREADORES

	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado
 no Sessão de *18/03/91*
 por Unanimidade

OBS:

Freitas

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 001/91

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandã Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

*Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 10/03/91*

OBS:

Levar para o Conselho de Baroneiros e Juizes



Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO nº 004/91, DE 19 DE MARÇO DE 1991

"Estabelece limite para ligações telefônicas interurbanas".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o limite mensal para ligações telefônicas interurbanas a favor de cada Vereador na importância de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), à título de auxílio-comunicação.

Art. 2º - O valor excedente do limite estipulado no artigo anterior, será debitado na remuneração do respectivo Vereador, observando os registros feitos pela TELEMAT-Telecomunicação de Mato Grosso S/A, através de avisos de vencimentos emitidos pela referida empresa.

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara Municipal não está sujeita as normas aqui estabelecidas.

Art. 3º - Ao solicitar a ligação telefônica interurbana, todos os Vereadores, incluindo os componentes da Mesa deverão emitir autorização por escrito, endereçada à Secretaria de Administração, para controle.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária própria, para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 19 de Março de 1991.

CERTIDÃO

certifico e dou fé que esta Resolução foi registrada à fls. 21, 21^v e publicada no jornal da Câmara Municipal em 19/03/91

Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

Presidente

EDVALDO FERREIRA MACIEL

1º Secretário



PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT. Livro 01, Folha 165, Data 07, 01, 91 Horas 10:35 Funcionário <i>W. Lado</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL	

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 001/91, DE 07.01.91

"Estabelece limite para ligações telefônicas interurbanas".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o limite mensal, para ligações telefônicas interurbanas a favor de cada Vereador, na importância de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), à título de auxílio/comunicação.

Art. 2º - O valor excedente do limite estipulado no artigo anterior, será debitado na remuneração do respectivo Vereador, observando os registros feitos pela TELEMAT-Telecomunicações de Mato Grosso S/A, através de avisos de vencimentos emitidos pela referida empresa.

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara Municipal não está sujeita as normas aqui estabelecidas.

Art. 3º - Ao solicitar a ligação telefônica interurbana, todos os Vereadores, incluindo os componentes da Mesa, deverão emitir autorização por escrito, endereçada à Secretaria de Administração, para controle.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria, para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º <u>004</u> Livro <u>01</u> Folha <u>10</u> Data <u>07/01/91</u> Horas <u>10.35</u> Funcionário <u>Wladw</u>		

AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

fls. 02

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 07 de Janeiro de 1991.

DR. SIMILTON BRUNO GUERRA
Presidente

ELVALDO FERREIRA MACIEL
1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

Autor: Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

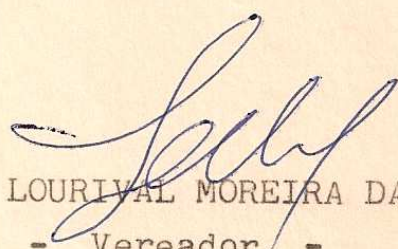
Ao PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/91, de 07.01.91. de autoria da Mesa da Câmara Municipal que, "Es^tabelece limite para ligações telefônicas interurbanas".

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Resolução nº 001/91, de 07.01.91, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º - Fica estabelecido o limite mensal para ligações telefônicas interurbanas a favor de cada Vereador na importância de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), à título de auxílio-comunicação".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 15 de Março de 1991.


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
- Vereador -

